

BRASIL: UMA DEMOCRACIA MULTIÉTNICA? BRAZIL: A MULTIETHNIC DEMOCRACY?

Tatiana Iris Lima de Holanda¹ | Gabriella de Oliveira Fauth Baum²
Julianna Krizan Rodrigues Teixeira³ | Marcelo Góes Tavares⁴



RESUMO

O presente artigo propõe uma reflexão sobre a cidadania brasileira no tocante às relações étnico-raciais. A presente reflexão suscita uma abordagem sobre aspectos históricos do Brasil, como a colonização e sua abertura para uma miscigenação resultante do encontro de múltiplas etnias, a violência da escravidão na submissão de povos provocando uma experiência étnico-social traumática, e as interfaces desses processos com os quadros de desigualdade social presentes no Brasil. Como questão central que norteia nossa análise, apresentamos a ideia de mito de democracia racial proposto nas primeiras décadas do século XX para pensar o povo e cultura brasileira. Nesta, serão evidenciadas suas contradições, implicações sociais e limites para explicar as relações étnico-raciais no Brasil, sobretudo levando-se em consideração os esforços políticos e direitos constitucionais para afirmação de uma cidadania que reconheça o caráter multiétnico na contemporaneidade da sociedade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE

Democracia. Miscigenação. Desigualdade social. Diferenças. Cidadania multiétnica.

ABSTRACT

This paper proposes a reflection on the Brazilian citizenship with regard to ethnic and racial relations. This approach raises a reflection on historical aspects of Brazil, as colonization and its openness to a mixing results from the meeting of multiple ethnicities, the violence of slavery in the submission of people causing a traumatic experience ethnic-social, and the interfaces of these processes with frameworks of social inequality present in Brazil. As central question that guides our analysis, we present the idea of the myth of racial democracy proposed in the first decades of the twentieth century to think the Brazilian people and culture. This will be highlighted contradictions, social implications and limitations to explain

40 | the ethnic-racial relations in Brazil, especially taking into account the political efforts and constitutional rights to claim citizenship that recognizes the multiethnic in contemporary Brazilian society.

KEYWORDS

Democracy. Miscegenation. Social Inequality. Differences. Multiethnic Citizenship.

1 INTRODUÇÃO

Em julho de 2010 o Congresso Nacional aprovou o Estatuto da Igualdade Racial no Brasil, preconizando a intenção de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Nesse mesmo documento, considera como discriminação étnico-racial toda:

Distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social.

Esse documento abre precedente, também, ser aprovada a lei de criminalização do preconceito, abrangendo não somente o étnico-racial, mas toda e qualquer forma, seja de gênero, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra. Seriam essas ações jurídico-políticas a confirmação de uma democracia racial no Brasil?

Ao refletir sobre a democracia brasileira e as formas como as questões étnicas são tratadas em nosso país, é possível evidenciar um cenário de tensão social, sobretudo no tocante à afirmação de direitos como alternativa para a consolidação da cidadania. A etimologia da palavra “democracia” é conhecida em grego como “demos” relacionado a povo e “kratos” relacionado à autoridade, ou seja, traz à tona a questão da soberania de um povo, pressupondo assegurar a liberdade e direitos dos cidadãos. Desse modo, percebe-se que pensar uma possível democracia racial seria afirmar um povo que não condenasse suas próprias diferenças étnicas, sociais, e culturais, afirmando, também, uma soberania para todos.

Naturalmente, pensar o Brasil como uma democracia racial, pressupõe pensar um país onde o preconceito contra a cor ou etnia fosse algo abolido, existindo em seu lugar uma convivência pacífica entre as diferenças. No entanto, apesar da existência de dispositivos jurídicos que criminalizam essa prática e afirmam a valorização das diferenças, percebe-se que o preconceito existe de múltiplas formas. É evidente na condição de intolerância e adjectivação negativa, ou mesmo entre os que dizem não ter preconceitos, este é reproduzido de forma velada ou mascarada.

Mesmo o Brasil sendo um país da diversidade e miscigenação, o que é ‘diferente’ em nossa sociedade ainda assusta. No cotidiano é comum ouvir piadas sobre a distinção racial, evidenciar casos de racismo nas ruas, e pesquisas científicas que trazem resultados que expressam a presença significativa da população negra nos números de desigualdade social.

Será que é essa a nossa democracia racial? Percebe-se, portanto, uma inversão de hipóteses para essa questão. A afirmação de ações políticas para afirmar a valorização das diferenças consiste na constatação de que as tensões étnico-sociais existem e de que o Brasil ainda está longe de ser a democracia racial como foi ideologizada e idealizada por

Gilberto Freyre nas primeiras décadas do século XX no Brasil. A necessidade de dispositivos jurídicos voltados às questões étnicas no Brasil confirma a necessidade de intervenção no combate ao preconceito, demonstrando que esse problema é latente em nossa sociedade.

2 MITO DA DEMOCRACIA RACIAL NO BRASIL: ENTRE LIMITES E CONTRADIÇÕES

Segundo Strieder (2001) democracia racial é o termo que usado para definir as relações raciais no Brasil. Ou seja, democracia racial seria o respeito a qualquer raça e etnia, afirmando positivamente as diferenças e o povo mestiço. Gilberto Freyre, sociólogo pernambucano, escritor e jornalista, em sua obra "Casa Grande & Senzala" afirmou que a miscigenação está presente e têm ocorrido no Brasil desde os tempos de colônia. Para Strieder (2001), Freyre entendia que no Brasil não havia uma total e pura democracia, em nenhum aspecto, seja política, social, e muito menos racial. Porém, apesar dessa constatação, Gilberto Freyre expõe que o Brasil é o país que mais se aproxima dela.

Segundo Santos (2009), a identidade negra, por ser um produto social, é resultante de uma situação de conflito advindo de muitos séculos atrás, envolvendo tanto a discriminação quanto a marginalização social, a exploração e a opressão individual ou coletiva. Aos olhos desse autor, trata-se de um dos efeitos mais perversos do racismo. O imaginário que nos moldou e molda a partir do processo colonizador empenhado por Portugal nos trópicos, considerou o negro como maléfico, inferior, amaldiçoado ao pecado.

Pode-se constatar, em consideráveis abordagens sobre a história do Brasil, uma forte afirmação da predestinação dos negros à escravidão, considerando essa condição o seu papel social no passado escravista brasileiro. Suas formas de luta por liberdade são tratadas como revoltas isoladas contidas para assegurar o desígnio escravista, capitalista ou ordem disciplinar dessa sociedade. Não são levados em consideração os múltiplos significados dessas lutas em contraste com as condições de vida dessa população marginalizada em na sociedade brasileira.

Gilberto Freyre expõe que o Brasil, na época da colonização, teve uma mistura total de raças. Essa miscigenação gerou o conceito de "metarraça" para explicar o fato de que o homem pertencente a esta não tem mais a pureza racial, tornando-se assim um homem novo. Este, concebido como metarraça, não é mais índio, nem africano e nem português, é um homem livre de qualquer diferença racial. Como consequência dessa miscigenação, hoje é possível entender que os povos ibero-americanos são frutos dessa mistura de raças, onde o colonizador português tinha facilmente (e muitas vezes forçadamente) relações com índias ou escravas negras. Por isso, acreditava que o português colonizador não via muitas diferenças entre raças, por se dispor a ter relações com tanta facilidade com mulheres de raças diferentes da dele. A única diferença que se via naquela época era a econômica, em que o português estava socialmente acima de índios e negros (STRIEDER, 2011).

Até a década de 1930, era forte o discurso de que o atraso brasileiro, no sentido econômico e social, era resultante da mestiçagem. Nessa época teve início a exposição da ideia de branqueamento da população, onde no Brasil a única imigração permitida pela elite econômica seria a de populações brancas, excluindo então a imigração de negros-africanos. Percebe-se que nessa proposta política e ideológica, o ser resultante da nova miscigenação, constituindo o que Freyre denominou metarraça, seria cada vez mais branco, "clareando etnicamente e culturalmente o Brasil". Essa prática seria um fator positivo na construção de um ideal de branqueamento da população brasileira com predominância dos valores culturais branco-europeu. Em contrapartida, o negro e também o índio são destituídos da valoração de suas referências culturais e ancestralidade étnica.

Considera-se essa tensão social e a ideologização da ideia de democracia racial como estopim, para que até os dias atuais as desigualdades sociais vinculadas a questões étnicas

42 | ainda sejam marcantes no Brasil, negando-se inclusive, a valorização das diferenças e o reconhecimento da participação das populações de origem africana e indígena na cultura e sociedade do Brasil. Parece ser esse um forte entrave para a cidadania e democracia na contemporaneidade.

3 PERCURSOS HISTÓRICOS E QUESTÕES ÉTNICAS

É necessário para compreender as questões étnicas no Brasil, um percurso por experiências históricas que marcaram a formação da sociedade. Cabe, desse modo, situar a colonização e o encontro de diferentes etnias, e a escravidão. Antes da abolição da escravatura, os brancos eram vistos como uma raça superior e pura. Quanto aos negros, estes eram vistos como inferiores e animais necessários na produção, sendo destinados à exploração e ao trabalho compulsório. O próprio André João Antonil, um jesuíta que esteve no Brasil no fim do século XVII, já afirmava que “os negros eram os pés e as mãos do senhor”. Esses eram os não-brancos, todos considerados pretos da África, sendo que seu valor comercial como objeto ou animal na produção, era de acordo com a sua origem.

Após a Independência em 1822 e a Abolição da Escravatura em 1888, as imigrações de populações europeias foram incentivadas no Brasil, provocando um crescimento demográfico. Povos de línguas alemãs, italianas, além de imigrantes espanhóis e portugueses começaram a entrar no país sem muito problema, pois as concepções de raças variavam entre branco e não-brancos. Pelo fim do século XIX, o Brasil começou a apresentar concepções de raças baseadas nas raízes neo-lamarckianas, que defendia que os caracteres biológicos adquiridos pela espécie atravessam gerações.

Por muitos anos o Brasil vem sendo conhecido como um país de harmonia entre raças que aqui vivem. Ou seja, se há uma ideia de harmonia entre raças, há então no Brasil um país de fato democrático racialmente? Onde, além disso, também pode ser visto como plurirracial, ou multiétnico? Lá pela metade do século XIX, a elite latifundiária e política proclamava o Brasil como sendo um paraíso racial, porém, expressando o desejo por trabalhadores europeus brancos, acreditando que tal migração e nova miscigenação facilitaria o branqueamento da população, além de ser uma oportunidade de modernização econômica, com a adoção de uma nova força de trabalho e expansão agrícola do café.

Gilberto Freyre em suas obras trazia a ideia de que a escravidão perpassava a ótica da dominação, porém sem uma necessária hierarquização entre etnias. No entanto, percebe-se nesta análise, um limite interpretativo no qual a hierarquização não é possível em um sistema de dominação por meio da escravidão e marginalização de pobres e mestiços, como foi praticado no Brasil até 1888, ano da abolição, e legou uma herança perversa de desigualdade social para “esses sujeitos considerados pelo branco latifundiário como raças inferiores”.

Toda essa herança de preconceito e hierarquização contribuiu para a construção de uma imagem pejorativa sobre o negro ou seus ancestrais, seja pelo tom da pele ou práticas culturais. Ou até mesmo o quanto é formulado novas designações étnicas, induz a imprecisão, a exemplo da definição de uma nova metarraça, resultado de miscigenação, que não tem uma cor de pele nem branca e nem negra, e que consideramos como “pardo”.

4 DESIGUALDADE SOCIAL E ETNIA: HERANÇAS HISTÓRICAS PARA A CONTEMPORANEIDADE

Pesquisas sobre a desigualdade social e étnica no Brasil revelam que os resultados são desfavoráveis para essa parcela da população, conhecida anterior ao século XX como ‘dominada e inferior’. No censo do IBGE de 2010, segundo dados divulgados na

Folha em 2011, a taxa de analfabetismo entre pessoas negras ou pardas de 15 ou mais anos de idade é de 14,4% e 13,0%, respectivamente, contra 5,9% dos brancos. E em municípios menores, essa taxa se acentua. Nesse mesmo censo, negros e pardos têm maior incidência de população abaixo dos 40 anos, já os brancos tem maior incidência de idosos, entre 65 e mais de 80 anos de idade. Para o IBGE, isso se deve as diferenças de condições de vida e acesso a cuidados de saúde, assim como a desigualdade na distribuição de rendimentos.

A primeira capital do Brasil, Salvador, lidera as desigualdades entre distribuição de rendimentos a negros e brancos. Os brancos ganham 3,2 vezes mais do que negros. Em segundo lugar aparece a cidade de Recife, onde brancos ganham 3 vezes mais e em Belo Horizonte, ganham 2,9 mais. Com base nesses dados, é possível entender que as marcas da hierarquização entre negros e brancos que permeiam o Brasil, também, são de natureza econômica.

Como medidas do governo para tentar reduzir esse cenário de desigualdade étnica, seja por razão econômica ou cultural, foi criada em 2003 a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República. Sua finalidade consistia em formular políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial, a proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, além de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais visando o planejamento, coordenação e execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas. Estas tem por objetivo, a redução de mortes por homicídio na juventude negra, estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho, realizar campanhas para a valorização da pessoa negra, e ampliar o número de organizações públicas e privadas que adotem o enfrentamento ao racismo institucional.

No cenário democrático e de fortalecimento da cidadania ao qual este programa está inserido, outras medidas, também, têm se tornado efetivas, como a Lei Nº 12.288/2010 conhecida como Estatuto da Igualdade Racial e que visa garantir à população negra a efetivação dos seus direitos, como igualdade de oportunidades e o combate a discriminação e quaisquer forma de intolerância étnica.

Outro importante instrumento jurídico-político é a Lei Nº 7.437/85, também conhecida como Lei Caó. Esta criminaliza a prática de atos que são resultantes de preconceito contra raça, cor, estado civil e sexo. Com base nesse conjunto de instrumentos políticos e jurídicos, entende-se que o governo tenta assumir sua responsabilidade nas questões contra o preconceito, bem como, também, tenta afirmar positivamente na sociedade brasileira, a igualdade racial, representando avanços para a efetivação da cidadania, reconhecimento das diferenças e valorização da diversidade.

Porém, julga-se não ser suficiente para uma alteração mais substancial nos quadros de preconceito no Brasil. A Lei Caó, por exemplo, ainda é pouco aplicada. Em decorrência da falta de punição do preconceito como um crime contribui para a continuidade dessa prática no Brasil.

Outras medidas devem, também, ser fortalecidas, como investimentos na educação pública para todas as faixas etárias da população, independente de cor, idade, sexo e classe social. Este pode ser um importante instrumento para a redução das discrepâncias entre grupos étnicos na conclusão da educação básica, igualdade de condições de acesso ao ensino superior seja público ou privado, possibilitando que não só os brancos possam encabeçar os números de concluintes dos ensinos médio e superior.

Por meio da educação, é possível, também, educar culturalmente uma população, conscientizando para a necessidade de compreender o Brasil como um país miscigenado, de diversidades e que o respeito às diferenças é fundamental a existência de uma sociedade democrática e cidadã.

É evidente que na contemporaneidade da democracia brasileira, há esforços políticos e do Estado para a redução da desigualdade social e do preconceito, porém, insuficientes para assegurar a cidadania para a população negra e mestiça historicamente marginalizada. Do mesmo modo, é importante destacar a miscigenação como um fator positivo na formação cultural, apesar dos traumas da escravidão. Essa miscigenação possibilitou originalidade nas práticas culturais influenciadas por negros, índios e, também, brancos europeus.

Não se trata de reconhecer uma democracia racial nos moldes propostos no início do século XX, sobretudo preconizado por Gilberto Freyre. Propõe-se uma inversão dessa “democracia”, reafirmando as diferenças e a mestiçagem, afastando-se da tese de “branqueamento” que homogeneiza a composição étnica e cultural. Essa inversão pode configurar o que se compreende como democracia multiétnica, de modo a reconhecer uma cidadania para todos, em suas diferenças e multiplicidade de grupos étnicos.

REFERÊNCIAS

Ações afirmativas. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes-afirmativas#acaoconjunta>>. Acesso em: 11 set. 2013.

Dados do IBGE. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/saber/1007322-taxa-de-alfabetizacao-e-desigual-entre-negros-e-brancos-diz-ibge.shtml>>. Acesso em: 11 set. 2013.

Estatuto da igualdade racial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 11 set. 2013.

Lei Caó é ignorada. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1276437-5598,00-CRIADA+HA+ANOS+LEI+QUE+CRIMINALIZA+RACISMO+E+IGNORADA+DIZEM+E+SPECIALISTAS.html>>. Acesso em: 11 set. 2013.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil.** Identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SANTOS, Renato Emerson dos (Org.). **Diversidade, espaço e relações étnico-raciais: o negro na geografia do Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SANTOS, Gevanilda. **Relações raciais e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2009.

STRIEDER, Inácio. Democracia Racial – A partir de Gilberto Freyre. **Perspectiva Filosófica** – Volume VIII – nº 15 – Jan.-Jun./2001. Disponível em: <http://www.ufpe.br/ppgfilosofia/images/pdf/pf15_artigo10001.pdf>. Acesso em: 02 set. 2013.

Sobre a Lei Caó. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128200/lei-cao-lei-7437-85>>. Acesso em: 11 set. 2013.

Recebido em: 3 de setembro de 2013

Avaliado em: 5 de setembro de 2013

Aceito em: 18 de setembro de 2013

1. Graduada em Psicologia pela Faculdade Integrada Tiradentes (FITS).
2. Graduada em Psicologia pela Faculdade Integrada Tiradentes (FITS).
3. Graduada em Psicologia pela Faculdade Integrada Tiradentes (FITS).
4. Historiador, mestre e professor na Faculdade Integrada Tiradentes (FITS). É Doutorando em História na linha de pesquisa de Cultura e Memória da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). No campo da história, concentra estudos e pesquisas nas áreas de cultura, memória, trabalho, patrimônio e identidades. E-mail: marce_goes@hotmail.com.